



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público para os cargos elencados no Anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com as Leis nº 504/2000, 505/2000 e 689/2007 e suas alterações e Prejulgado TCE/SC nº 2041:

1. DO CRONOGRAMA DESTES CERTAME

DATA	ATO
12/09/2023	Publicação do edital
13/09 à 27/09/2023	Período de Inscrições/Entrega dos documentos solicitados para o cargo e/ou comprovantes de Títulos
28/09/2023	Publicação do Rol dos Inscritos
29/09/2023	Prazo para recurso contra o indeferimento da inscrição
02/10/2023	Publicação da homologação das inscrições
	Publicação do local da prova de conhecimentos específicos
	Publicação dos recursos contra o indeferimento da inscrição
08/10/2023	Prova de conhecimentos específicos
08/10/2023	Divulgação do gabarito provisório as 16 horas
10/10/2023	Prazo de Recurso contra o Gabarito e questões
11/10/2023	Divulgação do gabarito definitivo
	Publicação dos recursos contra gabarito e questões
16/10/2023	Publicação do resultado da classificação provisória
18/10/2023	Prazo para recurso contra classificação provisória
20/10/2023	Publicação dos recursos contra classificação provisória
	Resultado Final e Homologação



2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá ao cargo constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo, de acordo com a proporcionalidade, necessidade do Município, surgimento das vagas e de acordo com o quadro do funcionário efetivo afastado.

2.2. O candidato que for chamado e não comparecer dentro do prazo estipulado pela administração ou recusar a vaga oferecida perde sua vaga.

2.3. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá acompanhar através dos meios de comunicação da administração municipal, bem como no item 12 deste edital os dias das escolhas de vagas para o qual se inscreveu.

2.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela internet, através do site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/> ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.1.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão preencher a declaração em anexo a este edital (Anexo II)

3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos, obedecidos aos procedimentos do item 4.8 - 4.10 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, localizada na Rua Gonçalves Junior, 260 – Centro neste município para realizar a inscrição com CPF e Documento de Identidade. Os procedimentos necessários à efetivação da inscrição, serão no período de 13/09/2023 à 27/09/2023, das 08h00min às 11h30min horas, para inscrição presencial ou por e-mail jarbas@anitapolis.sc.gov.br, anexando no corpo do e-mail os documentos solicitados e ficha de inscrição conforme anexo III.



4.1.1. Para ter o benefício do critério de desempate referente ao tempo de serviço, os candidatos deverão enviar, juntamente com a ficha de inscrição, declaração conforme anexo V, preenchida e assinada.

4.1.1.1. Constatado qualquer irregularidade ou falsidade na declaração, o candidato será eliminado deste processo seletivo.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, e se necessário entregar os documentos solicitados para classificação.

4.2.1. Não serão aceitas as inscrições ou entrega de documentação fora do prazo estipulado neste edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas somente através do e-mail jarbas@anitapolis.sc.gov.br.

4.5. A Prefeitura Municipal de Anitápolis não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de qualquer documento.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.7. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 28/09/2023 será publicado o rol dos inscritos, na forma disposta no item 12.1 deste Edital.

4.8. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, antes de encerrado o prazo para as inscrições:

4.8.1. Apresentar à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

4.8.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, na Secretaria Municipal de Administração.

4.8.1.2. Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

4.9. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para



o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.9.1 O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.10. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
- b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
- e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
- f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.



5. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

5.1.1. O Processo Seletivo Simplificado deste edital terá prova de conhecimentos específicos com 10 questões, sendo que cada questão valerá 1,0 ponto.

5.1.2. A prova de conhecimentos específicos será realizada no dia 08/10/2023 às 9:00 horas em local a ser definido a ser divulgado na homologação dos inscritos para este edital, em Anitápolis-SC e terá a duração de 02 horas.

5.1.3. O candidato deverá se apresentar no local da prova específica com meia hora de antecedência.

6. VALOR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Serão isentos de valor.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1. No dia 08/10/2023 o Município de Anitápolis publicará o resultado geral da classificação provisória.

7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.2.1. Que tiver maior idade

7.2.2. Que obtiver maior tempo de serviço;

7.2.3. Que possuir maior número de dependentes.

7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

7.4. O não comparecimento do candidato, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

7.5. A lista de classificação homologada pelo(a) Prefeito(a) do Município de Anitápolis será publicada no dia 06/10/2023, nos locais previstos no item 12.1 deste Edital.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. Do presente Edital;

8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

8.1.3. Da classificação provisória;

8.1.4. Do gabarito da prova de conhecimentos específicos.



8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo deste edital, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Anitápolis, não sendo reconhecida a impugnação por outro meio ou forma de apresentação.

8.3. Demais recursos deverão ser enviados por e-mail jarbas@anitapolis.sc.gov.br no prazo previsto no cronograma deste edital.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

9.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

9.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por um profissional qualificado;

9.1.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo edital;

9.1.5. Comprovar registro no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (COREN);

9.1.6. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão relativa à quitação eleitoral;

f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

h) Certidão de Nascimento dos filhos;

i) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;

j) PIS/PASEP (frente e verso);

k) Número da conta-corrente;

l) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

m) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;

n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

o) Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.

p) Apresentar certidão de antecedentes criminais;

q) Demais documentos solicitados pelo RH;



10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação deste.

10.2. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município, respeitada a classificação obtida.

11. DA ESCOLHA DE VAGAS:

11.1. Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site da Prefeitura Municipal de Anitápolis, bem como no mural da prefeitura e serão comunicados conforme a necessidade do município, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e no site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/>. A lista de classificação, além dos locais anteriores, será publicada no órgão oficial de publicação do Município.

12.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

12.4.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;

12.4.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

12.4.3. Anexo III – Ficha de Inscrição;

12.4.4. Anexo IV – Conteúdo para prova – conhecimento específico;

12.4.5. Anexo V – Declaração de tempo de serviço.

Anitápolis, 12 de setembro de 2023.

Solange Back
Prefeita Municipal



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO/MÍNIMA	SALÁRIO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	VAGAS
Fonoaudiólogo NASF	20HS - Conforme necessidade da Adm. Pública	Diploma de graduação na área de atuação	R\$ 2.344,33	ACT	CR*
Psicólogo NASF	30HS - Conforme necessidade da Adm. Pública	Diploma de graduação na área de atuação	R\$ 3.445,37	ACT	CR*
Enfermeiro	40HS - Conforme necessidade da Adm. Pública	Diploma de graduação na área de atuação	R\$ 4.566,16	ACT	CR*
Psicólogo	40HS - Conforme necessidade da Adm. Pública	Diploma de graduação na área de atuação	R\$ 4.593,78	ACT	CR*
Odontólogo	30 HS - Conforme necessidade da Adm. Pública	Diploma de graduação na área de atuação	R\$ 4.134,41	ACT	CR*
Odontólogo ESF	40 HS - Conforme necessidade da Adm. Pública	Diploma de graduação na área de atuação	R\$ 5.370,47	ACT	CR*

Observar disposto no Item 2.1 e Item 5 deste Edital.

* As atribuições dos cargos constam na Lei Municipal 504/2000, 505/2000 e 689/2007.

CR* significa Cadastro Reserva, onde o candidato será chamado conforme a necessidade da Administração Pública e carga horária disponível, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.



ANEXO II

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.1.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: (uso da prefeitura)		
Cargo:		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento:	Gênero: () Masc. () Fem
E-mail:		
Número do CPF:	Telefone:	
Número de dependents:		

Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Número da Inscrição:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:



VIA CANDIDATO

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA CONHECIMENTO ESPECÍFICO

PSICÓLOGOS:

1. Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde;
2. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais; I]
3. Legislação em saúde mental: Portaria 10.216/2001;
4. Portaria 336/2002;
5. Portaria 3088/2011;
6. Psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas,
7. A Estratégia de Saúde da Família - ESF e outros da área de atenção básica,
8. Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF (Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde);
9. Orientação profissional;
10. Teoria e técnicas psicoterápicas;
11. Acompanhamento e tratamento a pessoas com deficiências e seus familiares;
12. Ações preventivas;
13. Interpretação de sinais e sintomas;
14. Lei 8.080/1990;
15. Lei 8.142/1990.
16. Atualidades relativas à profissão.
17. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

1. Lei Maria da Penha
2. - Conhecimentos sobre a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e seus processos

FONOAUDIÓLOGO:

1. Audição:
2. Anatomia e fisiologia da audição;
3. Desenvolvimento normal da audição e da linguagem;
4. Avaliação auditiva no adulto e na criança;
5. Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos);
6. Triagem auditiva em escolares;
7. Avaliação eletro fisiológica- EOA, BERA;
8. Processamento auditivo central;
9. Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos.
10. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação;
11. Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz;
12. Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais;
13. Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade;
14. Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas;
15. Atuação fonoaudiológica nas sequelas de cirurgia de cabeça e pescoço;
16. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança;
17. Desenvolvimento da linguagem escrita;
18. Percepção auditiva e de fala.
19. Fundamentos da linguística;
20. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita;
21. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento;
22. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados às lesões cerebrais.
23. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial;



24. Amadurecimento das funções orofaciais; -
25. Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral;
26. Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal;
27. Disfagia- avaliação e tratamento.
28. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.
29. Lei 8.080/1990;
30. Lei 8.142/1990.

ENFERMEIRO:

01. Ética e legislação em enfermagem
02. Fundamentos básicos de enfermagem
03. Controle de infecção e biossegurança
04. Enfermagem médico-cirúrgica
05. Central de material e esterilização
06. Enfermagem em saúde coletiva
07. Enfermagem em saúde da mulher
08. Enfermagem em saúde da criança
09. Noções de enfermagem em primeiros socorros
10. Assistência de enfermagem ao paciente crítico
11. Anatomia Humana;
12. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90);
13. Normas e Portarias atuais;
14. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

ODONTÓLOGOS:

1. Medicina oral;
2. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia.
3. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral.
4. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários; cirurgia e traumatologia buco-maxilofacial; periodontia; radiologia; endodontia; prótese, oclusão.
5. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias.
6. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica.
7. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações.
8. Dentística. Halitose. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Interações medicamentosas.
9. A psicologia da dor: aspectos de interesse do cirurgião-dentista.
10. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora.
11. Importância de anamnese para diagnóstico, prognóstico e tratamento das enfermidades da cavidade bucal.
12. Biossegurança em odontologia.
13. Odontologia legal e deontologia.
14. Ética odontológica.
15. Atualidades relativas à profissão.
16. Lei nº 8.080/1990 17. Lei nº 8.142/1990 18. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. 19. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.



ANEXO V

DECLARAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO PARA CRITÉRIO DE DESEMPATE

INTITUIÇÃO	ANOS	MESES
TOTAL		

Os candidatos deverão informar a instituição que trabalhou, informando ainda quantos anos e meses trabalhou nesta instituição.

O total do tempo de serviço deverá ser em anos e meses.

Eu _____ declaro para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das punições que poderão ser aplicadas, caso as informações sejam falsas.

Local _____ data _____

assinatura